

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 01/2026

PROGRAMA JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA – PIRAQUARA 2026

Seleção de projetos climáticos concebidos, liderados e executados por jovens de 15 a 24 anos, com apoio de Organizações da Sociedade Civil.

GUIA RÁPIDO
Quem pode participar: grupos com pelo menos 2 jovens de 15 a 24 anos, vinculados a uma Organização da Sociedade Civil (OSC).
Quantidade de projetos selecionáveis: de 8 a 10 projetos.
Valor por projeto: de US\$ 4.000,00 a US\$ 5.000,00, convertido para reais conforme este Edital.
Inscrições: de 12 de agosto a 23 de setembro de 2026, até as 17h.
Execução: após a liberação dos recursos, com conclusão até 15 de abril de 2027.
Importante: os jovens lideram o projeto; a OSC recebe e administra os recursos e responde legalmente pela parceria.

Leia todo o Edital e os anexos antes de enviar a proposta.

APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público este Edital de Chamamento Público para selecionar projetos climáticos liderados por jovens, mediante celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis em: <https://fundojuventudeeclima.piraquara.pr.gov.br/>

Dúvidas poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Barão do Cerro Azul, nº 361, Centro, Piraquara/PR, CEP 83301-000, telefone (41) 3590-3880, ou pelo sistema de protocolo eletrônico 1Doc do Município.

Este procedimento observará a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Código Civil, o Estatuto do Fundo Juventude e Ação Climática – Rodada 1: 2026–2027, o instrumento de concessão dos recursos e as demais normas aplicáveis.

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1. O Fundo Juventude e Ação Climática é uma iniciativa internacional apoiada pela Bloomberg Philanthropies e executada com parceiros institucionais do programa.

1.2. O Programa busca transformar ideias da juventude em ações concretas para enfrentar desafios climáticos locais, fortalecer a colaboração entre jovens e poder público e ampliar a participação juvenil nas decisões da cidade.

1.3. Piraquara integra a Rodada 1: 2026–2027 e realizará uma convocatória pública para apoiar projetos locais.

1.4. Antes do encerramento das inscrições, o Município realizará pelo menos uma sessão pública de orientação e cocriação para apresentar as prioridades climáticas locais e apoiar os jovens na elaboração das propostas.

1.5. O Município realizará pelo menos um encontro entre os jovens dos projetos selecionados e o Prefeito Municipal, para acompanhamento, reconhecimento e divulgação das iniciativas.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Este Edital selecionará de 8 (oito) a 10 (dez) projetos climáticos apresentados por OSCs para celebração de Termo de Colaboração.

2.2. Cada projeto deverá:

- ser concebido, liderado e executado por pelo menos 2 (dois) jovens de 15 a 24 anos;
- ser realizado em Piraquara ou gerar benefício direto para sua população;
- responder a um desafio climático local;
- conter atividades, cronograma, orçamento, metas numéricas, produtos, resultados e indicadores;

- enquadrar-se em pelo menos uma das prioridades climáticas previstas neste Edital.

3. QUEM PARTICIPA E QUAL É O PAPEL DE CADA UM

3.1. Grupo de jovens

O grupo deverá ter pelo menos 2 (dois) jovens de 15 a 24 anos. Os jovens são responsáveis pela ideia, pelas decisões, pela mobilização, pela execução e pela apresentação dos resultados do projeto.

3.2. Líderes jovens

Os líderes jovens serão os pontos focais do projeto e participarão da coordenação, planejamento, execução, monitoramento e elaboração dos relatórios.

3.3. Organização da Sociedade Civil parceira

A OSC apresentará formalmente a proposta, celebrará o Termo de Colaboração, receberá os recursos em conta bancária própria e responderá pela gestão financeira, pelas contratações, pela guarda de documentos e pela prestação de contas. A OSC não poderá atuar apenas como cedente de CNPJ ou conta bancária.

3.4. Responsável institucional da OSC

A OSC indicará uma pessoa responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro do projeto e pela comunicação formal com o Município.

3.5. Participação de adolescentes

Jovens de 15 a 17 anos poderão participar mediante autorização do responsável legal. Não poderão realizar atividades noturnas, perigosas, insalubres, incompatíveis com a idade, prejudiciais à frequência escolar ou que envolvam movimentação autônoma de recursos.

4. CONCEITOS IMPORTANTES

Projeto: conjunto organizado de atividades, com início, meio e fim, voltado a um objetivo climático.

Produto: entrega direta da atividade, como número de oficinas, mutirões, materiais ou sistemas implantados.

Resultado: mudança ou benefício gerado pelo projeto, como redução de resíduos ou aumento do conhecimento.

Indicador: medida usada para verificar o produto ou o resultado.

Meta numérica: quantidade que o projeto pretende alcançar para cada produto e resultado.

OSC parceira: entidade sem fins lucrativos que apresenta a proposta e assume a responsabilidade legal e financeira.

Microsubsídio: recurso transferido pelo Município à OSC por meio de Termo de Colaboração.

5. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- estimular o protagonismo juvenil na política ambiental e climática;
- apoiar soluções locais de mitigação, adaptação e justiça climática;
- ampliar a participação de jovens nas decisões públicas;
- promover educação, conscientização e mobilização ambiental;
- fortalecer a colaboração entre jovens, comunidades, OSCs e poder público;
- produzir resultados ambientais e sociais concretos, verificáveis e replicáveis;
- favorecer a inclusão de jovens de diferentes territórios e realidades sociais.

6. PRIORIDADES CLIMÁTICAS DE PIRAQUARA

6.1. Adaptação climática

- mapeamento participativo de áreas sujeitas a alagamentos, inundações e deslizamentos;
- redes comunitárias de alerta articuladas com a Defesa Civil;
- campanhas sobre chuvas intensas, vendavais, estiagens e ondas de calor;
- arborização, jardins de chuva e áreas permeáveis em locais autorizados;
- planos comunitários de preparação e resposta a emergências.

6.2. Mitigação climática

- plantio e manutenção de espécies nativas em áreas autorizadas;
- recuperação de áreas degradadas, nascentes e margens de rios;
- reciclagem, reutilização, compostagem e redução de resíduos;
- redução do desperdício de água, energia, alimentos e materiais;
- mobilidade sustentável, caminhada, bicicleta e transporte coletivo.

6.3. Justiça climática

- identificação de comunidades e grupos mais vulneráveis;
- ações voltadas a crianças, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, povos indígenas e comunidades tradicionais;
- monitoramento comunitário de rios, córregos, nascentes e mananciais;
- encaminhamento de problemas de drenagem, saneamento e resíduos aos órgãos competentes;
- conteúdos educativos, artísticos e audiovisuais sobre a realidade climática de Piraquara.

6.4. Na seleção final, será buscada diversidade de temas, territórios, públicos e tipos de intervenção, evitando concentração dos recursos em uma única prioridade climática.

7. RECURSOS E VALOR DOS PROJETOS

7.1. O Programa dispõe de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares), convertidos e incorporados ao orçamento municipal conforme a cotação aplicável ao recebimento.

7.2. Do total, US\$ 40.000,00 serão destinados aos projetos e US\$ 10.000,00 aos custos administrativos municipais de implementação do Programa.

7.3. Cada projeto receberá entre US\$ 4.000,00 e US\$ 5.000,00, convertidos para reais conforme a cotação adotada pelo Município.

7.4. O valor solicitado poderá ser ajustado, dentro desses limites, mediante justificativa técnica e concordância dos jovens e da OSC, sem comprometer o objeto e a viabilidade do projeto.

7.5. A classificação não gera direito automático ao recebimento do recurso. A celebração dependerá da habilitação da OSC, aprovação do plano de trabalho, disponibilidade orçamentária e demais exigências legais.

8. PRAZOS PRINCIPAIS

Etapa	Data
Inscrições	12/08/2026 a 23/09/2026, até as 17h
Liberação prevista dos recursos	13/11/2026
Conclusão dos projetos	até 15/04/2027
Divulgação pública dos resultados	22/04/2027

8.1. O cronograma completo consta no Anexo VIII e poderá ser ajustado por ato devidamente publicado, quando necessário.

9. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

9.1. Poderão participar OSCs sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com CNPJ ativo, conta bancária própria e sede, atuação ou vínculo efetivo comprovado com Piraquara.

9.2. A OSC deverá possuir objetivos estatutários compatíveis, capacidade técnica e operacional e condições de assumir a responsabilidade jurídica, administrativa e financeira da parceria.

9.3. Cada OSC poderá apoiar até 3 (três) projetos distintos, vinculados a grupos diferentes, com planos, registros e controles separados e sem duplicidade de despesas.

9.4. Não poderão participar pessoas físicas, empresas, MEIs, partidos políticos, organizações partidárias, órgãos municipais responsáveis pelo Fundo ou entidades submetidas a sanções ou impedimentos.

10. COMO INSCREVER O PROJETO

10.1. A inscrição será realizada no endereço fundojuventudeeclima.piraquara.pr.gov.br, dentro do prazo do item 8.

10.2. Cada projeto deverá ter uma inscrição própria. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo projeto, será considerada a última enviada dentro do prazo.

10.3. A proposta deverá conter, em linguagem clara:

- identificação da OSC e do grupo de jovens;
- problema climático e território;
- público beneficiário;
- objetivo geral e objetivos específicos;
- metodologia e atividades;
- papel dos jovens e da OSC;
- cronograma;
- orçamento detalhado e memória de cálculo;
- pelo menos um produto e um resultado, cada um com meta numérica e indicador;
- estratégia de participação comunitária;
- riscos e medidas preventivas;
- potencial de continuidade e replicação;
- autorizações de adolescentes, quando houver.

10.4. A proposta será assinada pelo representante legal da OSC e pelos líderes jovens indicados.

10.5. Documentos corrompidos, ilegíveis ou inacessíveis poderão ser objeto de diligência, quando o saneamento for juridicamente possível e não afetar a igualdade entre os participantes, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019/2014, dentro de prazo que não comprometa o cronograma previsto no Anexo VIII.

11. DESPESAS DO PROJETO

11.1. Despesas elegíveis

- materiais, ferramentas e insumos necessários;
- transporte terrestre e alimentação vinculados às atividades;
- locação de espaços ou equipamentos para ações específicas;
- comunicação, impressão, fotografia, filmagem e conteúdos educativos;
- serviços técnicos, oficinas, formação, facilitação e mentoria;
- acessibilidade e autorizações;
- ajuda de custo proporcional para viabilizar a participação juvenil;
- bens permanentes essenciais, limitados a 50% do valor do projeto;
- custos administrativos efetivos da OSC, limitados a 10% do projeto, mediante memória de cálculo e comprovação.

11.2. Despesas não elegíveis

- despesas político-partidárias, eleitorais, lobby ou tentativa de influenciar legislação;
- bolsas de estudo ou apoio financeiro direto a indivíduos e famílias;
- atividade comercial ou lucrativa;

- manutenção ordinária da OSC, dívidas, multas ou juros;
- serviços já cobertos por iniciativa municipal;
- pagamento a servidor público municipal;
- repasse dos recursos a outra organização;
- cachê por palestra ou apresentação isolada sem processo formativo;
- despesas fora da vigência, sem comprovação ou sem relação com o plano de trabalho.

11.3. O detalhamento e os exemplos constam no Anexo VI.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. As propostas serão avaliadas conforme os critérios e pontuações do quadro previsto neste Edital, considerando, entre outros aspectos:

- relevância do problema climático;
- qualidade e viabilidade do projeto;
- impacto climático, ambiental e comunitário;
- liderança e protagonismo juvenil;
- qualidade dos produtos, resultados, metas e indicadores;
- adequação e economicidade do orçamento;
- capacidade de articulação e atuação no território;
- diversidade da equipe e do alcance social.

12.2. Projetos abaixo da pontuação mínima prevista serão inabilitados na análise de mérito.

13. ETAPAS DA SELEÇÃO

1. inscrição das propostas;
2. análise preliminar de enquadramento e elegibilidade;
3. eventual diligência para saneamento de falhas formais;
4. publicação do resultado preliminar de elegibilidade;
5. recursos;
6. análise de mérito pela Comissão de Seleção;
7. publicação do resultado preliminar;
8. recursos;
9. resultado final, habilitação das OSCs e celebração dos Termo de Colaboração.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A Comissão de Seleção será composta por pelo menos 3 (três) pessoas, incluindo servidor efetivo ou empregado público permanente do Município e avaliador(es) externo(s) com experiência em juventude, meio ambiente ou ação climática.

14.2. O líder municipal do Fundo e os integrantes responsáveis pela revisão de elegibilidade não poderão participar da Comissão de Seleção.

14.3. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e não poderão ter vínculo direto ou indireto, profissional, institucional, familiar ou financeiro com os proponentes ou projetos avaliados.

14.4. As notas, justificativas, impedimentos e decisões serão registrados em ata.

15. RESULTADO, RECURSOS E DESEMPATE

15.1. Os resultados serão publicados nos canais oficiais do Município.

15.2. Caberá recurso nas datas do cronograma, conforme modelo do Anexo VII.

15.3. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos no quadro de avaliação, a diversidade da equipe e, persistindo o empate, sorteio público ou procedimento equivalente devidamente registrado.

15.4. A composição final buscará diversidade temática, territorial, de públicos e de tipos de intervenção.

16. HABILITAÇÃO DA OSC E PLANO DE TRABALHO

16.1. As OSCs vinculadas aos projetos selecionados deverão apresentar os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e por este Edital, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, experiência e capacidade técnica.

16.2. O plano de trabalho definitivo deverá conter objeto, diagnóstico, objetivos, metas, atividades, produtos, resultados, indicadores, cronograma, orçamento, memória de cálculo, equipe, governança, riscos, acessibilidade, comunicação, monitoramento e destinação dos bens.

16.3. Falhas formais poderão ser saneadas quando permitido pela legislação, sem alteração substancial da proposta e sem quebra da igualdade entre os participantes, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019/2014 e dentro de prazo que não comprometa o cronograma previsto no Anexo VIII.

17. TERMO DE COLABORAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. A OSC será a parceira formal do Município. Os líderes jovens participarão como responsáveis pela liderança substantiva do projeto, sem substituir a OSC em suas obrigações legais.

17.2. A celebração dependerá de homologação, habilitação, aprovação do plano de trabalho, pareceres técnico e jurídico, designação do gestor e disponibilidade orçamentária.

17.3. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica da OSC, conforme as regras do Termo de Colaboração e da legislação aplicável.

17.4. Os recursos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança (se a previsão de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública (se o uso previsto for inferior a um mês), com a consequente destinação dos

rendimentos financeiros eventualmente auferidos exclusivamente ao objeto da parceria, nos termos do art. 51, caput e parágrafos, da Lei nº 13.019/2014;

18. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ALTERAÇÕES

18.1. A liderança juvenil deverá permanecer efetiva durante toda a execução. A OSC realizará acompanhamento técnico, administrativo e financeiro.

18.2. A OSC deverá realizar pelo menos uma reunião mensal com o grupo de jovens e manter registro simplificado das decisões, atividades e encaminhamentos.

18.3. Alterações de orçamento, metas, atividades, cronograma ou equipe deverão ser formalizadas pela OSC e dependerão de autorização quando exigida.

18.4. A execução não poderá ser integralmente transferida a terceiros.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS

19.1. A OSC é responsável pela prestação de contas jurídica e financeira, com participação dos jovens na organização das informações e na apresentação dos resultados.

19.2. O relatório final deverá informar atividades, metas, produtos, resultados, indicadores, número de jovens e participantes, público alcançado, execução financeira, registros fotográficos, dificuldades, aprendizados e impactos.

19.3. Os documentos deverão ser apresentados em prazo que permita ao Município cumprir os relatórios exigidos pelo Fundo Juventude e Ação Climática.

20. PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E COMUNICAÇÃO

20.1. Os dados pessoais serão tratados apenas para inscrição, seleção, execução, monitoramento, prestação de contas e divulgação institucional do Programa, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. O uso de imagem e voz dependerá das autorizações aplicáveis, especialmente no caso de adolescentes.

20.3. Os projetos deverão colaborar com a comunicação pública dos resultados e observar as orientações de identidade e divulgação do Programa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital.

21.2. O Município poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, corrigir erros materiais e adotar providências necessárias à execução do Programa, respeitados a legalidade, a transparência e a igualdade entre os participantes.

21.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio técnico e jurídico quando necessário.

21.4. Integram este Edital todos os seus anexos.

ANEXO I

Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

- 1.** Nome e cargo na Ficha Técnica do projeto da pessoa responsável pela inscrição;
- 2.** Razão Social da pessoa jurídica Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;
- 3.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;
- 4.** Telefone do Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;
- 5.** E-mail do Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;
- 6.** Site ou redes sociais da pessoa jurídica (opcional);
- 7.** Declarações de conformidade com as regras do Edital para Representante Jurídico-Financeiro do Projeto (conforme item 5.1), tais como: certidões negativas de débitos no âmbito federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão de débitos trabalhistas;
- 8.** Nome da pessoa física coordenadora ou representante legal;
- 9.** Idade da pessoa física coordenadora ou representante legal;
- 10.** CPF da pessoa física coordenadora ou representante legal;
- 11.** Telefone da pessoa física coordenadora ou representante legal;
- 12.** E-mail da pessoa física coordenadora ou representante legal;
- 13.** Nome do projeto;
- 14.** Nome do grupo de jovens;
- 15.** Site ou redes sociais do grupo (opcional);
- 16.** Tempo de duração do projeto (conclusão máxima em 15 de abril de 2027);
- 17.** Justificativa para as custas do projeto (até 200 palavras);
- 18.** Indicação de qual(is) prioridade(s) temática(s) do Edital em que o projeto atuará (conforme item 4);
- 19.** Objetivos do projeto (até 100 palavras);
- 20.** Resumo do projeto (até 300 palavras);
- 21.** Justificativa do projeto (até 300 palavras);
- 22.** Resumo das atividades a serem desenvolvidas, com etapas e prazos definidos (até 300 palavras);
- 23.** Como pretendem engajar outros jovens no projeto? Descrever quem será responsável, que jovens serão envolvidos e como será feito o engajamento (até 200 palavras);
- 24.** Defina ao menos dois indicadores de resultado;
- 25.** Número de pessoas que serão impactadas pelo projeto e descrição do público (até 100 palavras);
- 26.** Espaço(s) ou território(s) de realização das atividades;
- 27.** grupo já realizou atividades nesse(s) espaço(s) ou território(s) mencionado(s) no projeto? Se sim, listar quais atividades;
- 28.** grupo desenvolve atividades ou possui relações institucionais e/ou proximidade profissional com alguma organização da sociedade civil (ONG, cooperativa, organizações religiosas formalizadas, ponto de cultura, pontos de memória, coletivos culturais formalizados etc.)? Se sim, listar quais;
- 29.** Declaração dos membros que compõem a ficha técnica de reconhecimento da sua função dentro do projeto e responsabilidade por sua execução, bem como da pessoa física coordenadora ou representante legal do projeto, modelo ANEXO III;

- 30.**Declaração de participação assinada pela pessoa física coordenadora ou representante legal, bem como do representante jurídico-financeiro do projeto, modelo ANEXO IV;
- 31.**Detalhamento do projeto: arquivo com detalhamento das atividades a serem realizadas, cronograma do projeto, orçamento detalhado do projeto (totalizando no máximo US\$ 5.000,00), ficha técnica do projeto (nome, idade, gênero, raça/cor, se é pessoa com deficiência, se é LGTBQIAPN+ e função no projeto), ANEXO V;
- 32.**Documentos, currículos e portfólios, se houver, e outros documentos que o grupo julgar relevante para avaliação da qualidade do projeto.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE (15 A 17 ANOS)

Eu, _____,

RG nº _____ e CPF nº _____

na qualidade de () pai () mãe () tutor(a) () guardião(ã) legal, autorizo a participação do(a) adolescente:

Nome: _____

CPF: _____

Data de nascimento: __/__/____

no projeto: _____

integrante da proposta apresentada pelo grupo: _____

inscrito no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026.

Declaro estar ciente de que o/a adolescente participará das atividades previstas no projeto durante todo o período de sua execução, conforme as disposições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, que:

- autorizo sua participação nas atividades previstas no projeto, tais como reuniões, oficinas, capacitações, mutirões, eventos e demais ações correlatas;
- estou ciente das responsabilidades inerentes à participação do(a) adolescente;
- as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo;
 - Autorizo o tratamento de dados e uso de imagem e voz do adolescente nos termos do art. 14, da Lei nº 13.709/2018, sempre em seu melhor interesse;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piraquara, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal:

Assinatura do(a) Adolescente Participante:

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO:

Declaro que ao assinar este documento estou de acordo com as afirmações abaixo descritas:

- I – tenho ciência de nossa participação na proposta inscrito no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026;
- II – reconheço a função atribuída a cada integrante na execução do projeto;
- III – comprometo-me a executar as atividades sob nossa responsabilidade, conforme descritas na proposta apresentada;
- IV – estou ciente das responsabilidades decorrentes da participação no projeto e das obrigações previstas no Edital;
- V – no corpo da ficha técnica não há participação de membros da Comissão de Seleção ou da Equipe Municipal Gestora do Fundo Juventude e Ação Climática, bem como de seus parentes em segundo grau, cônjuges ou companheiros(as) em união estável;
- VI - tenho entre 18 e 24 anos **ou** sou representante legal de adolescente entre 15 e 17 anos **ou** Representante Jurídico Financeiro da OSC vinculada ao projeto;
- VII – todas as informações prestadas são verdadeiras.

Nome	Idade	Função no projeto	Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COORDENADORA E DO
REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO DO PROJETO**

DECLARAÇÃO DA PESSOA COORDENADORA OU REPRESENTANTE LEGAL

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, na qualidade de Pessoa Coordenadora /
Representante Legal, declaro para os devidos fins que:

- I – estou ciente das atribuições previstas no Edital;
- II – assumo a responsabilidade pela coordenação das atividades propostas;
- III – serei o ponto focal de comunicação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente durante todas as etapas de execução do projeto;
- IV – comprometo-me a acompanhar a execução das atividades, prestar as informações solicitadas e apresentar os relatórios exigidos pelo Edital.
- V – tenho entre 18 e 24 anos **ou** sou representante legal de adolescente entre 15 e 17 anos;
- VI - sou morador de Piraquara;
- VII - não sou parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro(a) em união estável de membros da Comissão de Seleção ou da Equipe Municipal Gestora do Fundo Juventude e Ação Climática;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piraquara, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Coordenadora ou Representante Legal

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, na qualidade de Representante Jurídico-Financeiro, declaro para os devidos fins que:

- I – conheço e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026 – Juventude e Ação;
- II – assumo a responsabilidade pela execução do projeto, caso a proposta seja selecionada;
- III – comprometo-me a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, observando os prazos, metas e demais condições previstas no Edital;
- IV – comprometo-me a aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas despesas previstas no projeto aprovado, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência;
- V – responsabilizo-me pela apresentação da prestação de contas técnica e financeira, bem como pelo envio de todas as informações e documentos solicitados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Piraquara;
- VI – estar com o CNPJ ativo e regular, ou seja, sem débitos e com situação cadastral atualizada;
- VII – que todas as informações apresentadas na inscrição e nos documentos anexos são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo;
- VIII - não há na Diretoria da OSC que represento parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro(a) em união estável de membros da Comissão de Seleção ou da Equipe Municipal Gestora do Fundo Juventude e Ação Climática;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piraquara, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Representante Jurídico-Financeiro

ANEXO V**DETALHAMENTO DO PROJETO****1. Identificação do projeto**

Nome do Projeto	
Nome do Grupo	

2. Informações da pessoa coordenadora do projeto ou representante legal da mesma

Nome completo	
Idade	
Telefone	
E-mail	

3. Informações sobre o representante jurídico-financeiro

Razão social	
CNPJ	
Telefone	
E-mail	

4. Período de realização do projeto

Data de início	
Data de conclusão	

5. CRONOGRAMA DETALHADO DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades do projeto deve conter a descrição detalhada das atividades previstas pelo projeto ao longo dos meses de execução. Essas atividades devem ser organizadas de forma sequencial.

Nome da atividade	Detalhamento da atividade	Duração (em dias)	Previsão de data de início	Previsão de data de término

6. ORÇAMENTO DETALHADO

O orçamento do projeto deve contar com a descrição detalhada de como o coletivo prevê utilizar o recurso para realizar o projeto. É necessário listar tudo (produtos ou serviços) que serão comprados ou contratados, em que quantidade e por qual valor, organizando nas categorias detalhadas no Anexo VI (ver exemplo abaixo).

A tabela a seguir deve ser usada como exemplo:

<i>Categoria</i>	<i>Despesa</i>	<i>Detalhamento da despesa</i>	<i>Quantidade (horas, unidades, etc.)</i>	<i>Valor Unitário (em R\$)</i>	<i>Total (em R\$)</i>
<i>Exemplo: Recursos humanos</i>	<i>Exemplo: Contratação de facilitador</i>	<i>Exemplo: Facilitador que conduzirá oficina sobre...</i>	<i>Exemplo: 2 horas</i>	<i>Exemplo: R\$ 15,00/hora</i>	<i>Exemplo: R\$ 30,00</i>
<i>Exemplo: Materiais de consumo e equipamentos</i>	<i>Exemplo: Compra de canetinhas</i>	<i>Exemplo: Material para uso pelos estudantes durante a oficina</i>	<i>Exemplo: 4 de kits canetinhas</i>	<i>Exemplo: R\$ 10,00</i>	<i>Exemplo: R\$ 40,00</i>
<i>Total</i>	<i>Total</i>	<i>Total</i>	<i>Total</i>	<i>Total</i>	<i>R\$ 70,00</i>

7. Ficha técnica de integrantes do projeto

Ficha técnica é a equipe de pessoas que compõem o coletivo e que possuem função no projeto, como, por exemplo: coordenação, produção, comunicação, formação, mediação, gestão financeira etc.

Nome	Função no projeto	Idade	Gênero	Raça/cor	Pessoa com deficiência	Pessoa LGBTQIAP N+

[Nome] / [Nome]

Coordenador(a) do Projeto ou Representante Legal / Representante Jurídico Financeiro

Assinatura / Assinatura

ANEXO VI

DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

O presente Anexo estabelece as despesas que poderão ou não ser custeadas com recursos do Fundo Juventude e Ação Climática, devendo o orçamento apresentado pelo grupo observar integralmente estas disposições.

1. DESPESAS ELEGÍVEIS

Poderão ser financiadas, desde que diretamente relacionadas à execução do projeto aprovado, as seguintes despesas:

I – Recursos Humanos

- a) remuneração da equipe responsável pela execução das atividades do projeto;
- b) contratação de facilitadores, mediadores, mentores, oficineiros e profissionais especializados;
- c) desenvolvimento metodológico e atividades de formação;
- d) incentivo financeiro (ajuda de custo) destinado aos jovens participantes, desde que proporcional às atividades desenvolvidas e sem constituir a maior parte do orçamento do projeto (máximo 50% do valor total do projeto).

II – Materiais de Consumo e Equipamentos

- a) aquisição ou locação de equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis à execução do projeto;
- b) materiais de papelaria, limpeza, jardinagem, informática, comunicação, educação ambiental e outros relacionados às atividades propostas;
- c) materiais artísticos, tecnológicos ou pedagógicos utilizados diretamente nas ações do projeto;
- d) investimentos em bens permanentes, desde que:
sejam indispensáveis para a execução do projeto;
representem, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

III – Logística

- a) transporte terrestre da equipe e dos participantes;
- b) alimentação destinada às atividades previstas no projeto;
- c) locação de espaços para realização de oficinas, encontros, eventos e demais atividades;
- d) materiais de apoio aos participantes.

IV – Comunicação

- a) criação de identidade visual;
- b) produção de materiais gráficos;
- c) impressão de cartilhas, folders, banners e materiais educativos;
- d) fotografia, filmagem e registro audiovisual;
- e) divulgação em mídias digitais e impressas;
- f) editoração e diagramação de publicações.

V – Taxas, Tarifas e Gestão

- a) despesas administrativas relacionadas à execução do projeto;
- b) tarifas bancárias;
- c) custos administrativos cobrados pela entidade responsável pela gestão financeira do projeto, limitados ao percentual estabelecido neste Edital.

VI – Outras despesas

Também poderão ser consideradas elegíveis:

- a) custos decorrentes da obtenção de autorizações necessárias para execução das atividades;
- b) outras despesas indispensáveis para o cumprimento dos objetivos do projeto, desde que previamente justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

Não poderão ser custeadas com recursos deste Edital:

- I – despesas já financiadas por programas ou iniciativas da Administração Pública;
- II – aluguel de imóveis ou pagamento de contas permanentes de água, energia elétrica, telefone, internet e outros serviços contínuos, exceto quando indispensáveis à realização das atividades previstas no projeto;
- III – despesas destinadas à abertura, manutenção ou regularização de pessoas jurídicas;
- IV – bolsas de estudo;
- V – apoio financeiro direto a pessoas ou famílias que não esteja vinculado às atividades do projeto;
- VI – despesas relacionadas a campanhas político-partidárias, atividades eleitorais ou arrecadação de recursos para partidos políticos;
- VII – despesas destinadas à realização de atividades comerciais ou com finalidade lucrativa;
- VIII – pagamento de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem a servidores públicos municipais relacionada à execução do projeto;
- IX – realização de eventos, campanhas ou ações que não possuam relação direta com os objetivos do Fundo Juventude e Ação Climática;
- X – repasse ou redistribuição dos recursos recebidos para outras organizações, entidades ou pessoas físicas, salvo quando se tratar de contratação de bens ou serviços previstos no projeto aprovado;
- XI – cachês para palestras ou apresentações isoladas, sem vínculo com processos formativos, oficinas ou atividades continuadas previstas no projeto.

Exemplos de elegibilidade de despesas:

Descrição do projeto	Elegibilidade	Motivo
Cartões-presente de um supermercado local para agradecer os/as jovens líderes da juventude por seus esforços voluntários e dedicação de tempo.	Elegível	Os fundos para viabilizar a participação da juventude devem ser razoáveis, proporcionais às atividades, e não podem exceder 50% do microsubsídio.
Pagamento de honorários a um/a cientista ambiental local para conduzir uma oficina prática de análise de solo com jovens participantes ao longo de três sessões.	Elegível	Honorários razoáveis para capacitação e mentoria em oficinas com participação ativa da juventude são cobertos.
Pagamento de honorários a um/a palestrante principal para uma apresentação em um evento climático da juventude.	Não elegível	Cachês de palestrantes e honorários para apresentações pontuais não são cobertos, mesmo em eventos relacionados ao clima.
Produção e distribuição de panfletos para apoiar a eleição de um candidato político local.	Não elegível	Os fundos não podem ser usados para apoiar campanhas políticas ou organizações políticas partidárias.
Instalação de painéis solares em edifícios municipais, como escolas.	Não elegível	Os fundos devem ser usados para atividades lideradas pela juventude, e no máximo 50% do microsubsídio deve ser destinado a investimentos de capital.

ANEXO VII

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DA PESSOA COORDENADORA / REPRESENTANTE LEGAL / REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO:

CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

NOME DO GRUPO:

RECURSO

À Comissão de Seleção,

Com fundamento no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026, do Município de Piraquara, venho interpor recurso, solicitando a revisão do resultado divulgado, pelos motivos expostos a seguir.

Justificativa:

Piraquara, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Coordenadora / Representante Legal / Representante Jurídico-Financeiro

ANEXO VIII**CRONOGRAMA DO EDITAL**

Lançamento do Edital	12/08/2026
Período de Inscrições	12/08/2026 a 23/09/2026
Análise de elegibilidade	24/09/2026 a 02/10/2026
Publicação do resultado preliminar de elegibilidade	02/10/2026
Prazo para interposição de recursos	02/10/2026 a 05/10/2026
Análise dos recursos	06/10/2026 a 13/10/2026
Publicação do resultado final de elegibilidade e envio para análise de mérito da Comissão de Seleção	13/10/2026
Análise de mérito pela Comissão de Seleção	13/10/2026 a 23/10/2026
Publicação do resultado preliminar	23/10/2026
Prazo para interposição de recursos e apresentação de documentação da OSC	23/10/2026 a 27/10/2026
Análise dos recursos	27/10/2026 a 30/10/2026
Publicação do resultado final	30/10/2026
Assinatura do Termo de Colaboração	10/11/2026 a 12/11/2026
Início da execução dos projetos	Após recebimento dos recursos, conforme cronograma aprovado.